



**Prefeitura Municipal de Tramandaí
Secretaria Municipal de Educação**

Av. da Igreja, Nº 346 - Centro - Tramandaí/RS
Telefone: (51) 3684-9069 / 3684-9016
E-mail: smedtramandai@tramandai.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Locação de espaço/salão para a realização da culminância do Projeto “Professor, você é essencial!”.

2 .DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação pretende realizar a culminância do Projeto “Professor, você é essencial!”, iniciativa destinada à valorização, reconhecimento e fortalecimento da autoestima dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

O projeto tem como propósito proporcionar aos professores e demais profissionais da educação um momento de integração, reconhecimento e confraternização, valorizando o papel fundamental que esses profissionais desempenham na formação dos estudantes e na construção de uma educação pública de qualidade.

Para a realização da etapa de culminância, que contará com programação especial, incluindo atividades de integração e apresentação musical, faz-se necessária a disponibilização de espaço físico adequado, seguro e compatível com o número estimado de participantes, bem como com as características da programação.

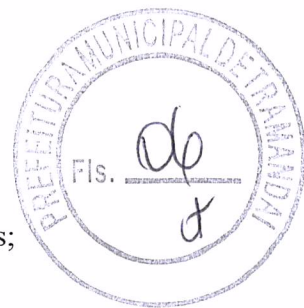
A escolha de um salão apropriado é fundamental para garantir condições adequadas de acomodação dos participantes, organização do evento, instalação dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Tramandaí não possui Plano de Contratações anual , pois está em fase de elaboração, e portanto a aquisição dos itens não estão alinhadas com o planejamento da Administração, mas previsto no Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O imóvel indicado para a realização do evento apresenta características que atendem às necessidades específicas da Administração, considerando, entre outros aspectos:



- capacidade adequada para acomodação dos participantes;
- localização estratégica e de fácil acesso;
- estrutura física compatível com a realização de evento de grande porte;
- espaço adequado para montagem de palco, sonorização e demais equipamentos;
- instalações sanitárias em quantidade e condições compatíveis com o evento;
- condições de segurança e acessibilidade;
- condições adequadas para a realização das atividades previstas na programação;
- disponibilidade do imóvel na data previamente estabelecida para a culminância.

A escolha do espaço decorre, portanto, da necessidade de que o imóvel reúna, simultaneamente, as características necessárias à realização do evento, especialmente em relação à capacidade, localização, estrutura e disponibilidade na data programada.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição dá-se pelo fato de não haver, no município, outro local que comporte o número de participantes do evento, bem como com as instalações adequadas necessárias para a realização do evento.

DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

O preço da locação é compatível com os valores praticados para imóveis de características semelhantes, conforme demonstrado na tomada de preços retiradas de portal de compras públicas, anexadas à este processo.

DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público por viabilizar a realização de ação institucional voltada à valorização dos profissionais da educação municipal.

O Projeto “Professor, você é essencial!” busca reconhecer a importância dos professores e demais profissionais da educação, proporcionando um momento de integração, reconhecimento e valorização profissional.

A disponibilidade de ambiente adequado é indispensável para que a culminância do projeto seja realizada com organização, segurança, conforto e dignidade aos participantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

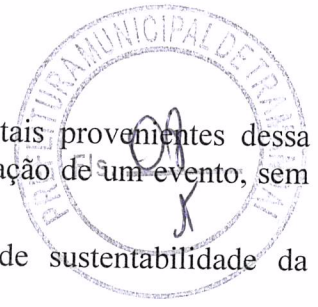
Os bens que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Inexigibilidade.

Para o fornecimento do objeto pretendido, o contratado deverá comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como devem apresentar os documentos a título de habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. O contrato de locação terá validade de 60 dias, sem prorrogação.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes dessa contratação, tendo em vista se tratar de uma locação de imóvel para realização de um evento, sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.

Orientações complementares acerca de sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não existe a possibilidade de eventual divisão do objeto, pois trata-se de uma locação para realização de um evento específico.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

230112.122.0186.2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1500 – 1001 8680-0

14. PRAZO E LOCAL

O evento ocorrerá no dia 30 de outubro, no Grêmio Esportivo Beira-Mar, onde o salão deverá estar disponível no dia 29 e 30/10, das 8h às 2h

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a referida locação, finalizar a execução do Projeto já citado, com a realização da sua culminância, atingindo os objetivos citados no referido Projeto, em anexo.

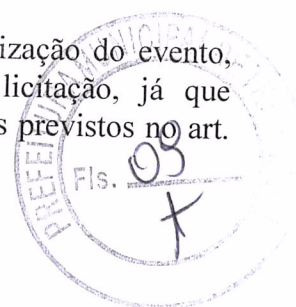
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. CONCLUSÃO

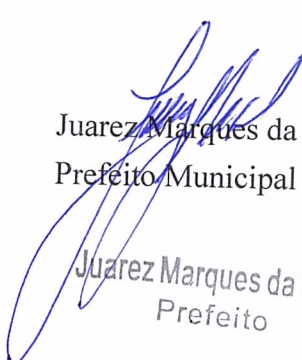
Diante do exposto, considerando a necessidade de realização da culminância do Projeto, a especificidade do espaço pretendido, suas características de localização e instalações, bem como a

necessidade de atendimento às condições previamente estabelecidas para a realização do evento, entende-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, já que devidamente comprovada a inviabilidade de competição e atendidos os requisitos previstos no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Tramandaí, 27 De agosto de 2026


Adriana Gonçalves de Lima
Secretária de Educação


Juarez Marques da Silva
Prefeito Municipal

Juarez Marques da Silva
Prefeito